



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Rua Ivo Alves da Rocha, nº 558 - Bairro Altos do Indaiá
Dourados-MS, CEP 79823-501
- http://hugd.ebserh.gov.br

Ata de Registro de Preços - SEI nº 50/2019 CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE/2019

Processo nº 23529.014264/2019-13

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD, com endereço na Rua Ivo Alves da Rocha, 558, em Dourados/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.847/0002-78, representado neste ato pelo Diretor Alisson Henrique do Prado Farinelli, nomeado pela Portaria nº 801 de 01 de agosto de 2019, publicada no DOU de 02 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o nº 872.153.571-04 portador da Carteira de Identidade nº 1.081.133 SSP/MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 50/2019 publicada no DOU de 12/11/2019, processo administrativo nº 23529.014264/2019-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de aquisição de Laringoscópio, Otoscópio e Oftalmoscópio, especificado nos Lotes 1 e 2 do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 07.626.776/0001-60

(Rodovia dos Minérios, 403, sala 08, Jardim Monterrey, Almirante Tamandaré/PR, CEP: 83.507-000, telefone: (41) 3354-1001 e (41) 3354-1002, e-mail: cirurgicasaofelipe@uol.com.br – Maristela Belotto Pelozzo, CPF: 922.630.709-15, RG: 5.916.363-9 SSP/PR – Sócia)

LOTE	ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
						MÁXIMO	MÁXIMO
LOTE 01 – ITENS 01 A 17							
Lote 01 – itens 01 a 17	1	445 358	CABO PARA LARINGOSCÓPIO. Equipamento destinado para examinar vias aéreas. Cabo padrão para laringoscópio com encaixe para lâminas. Equipamento elétrico. Cabo de aço inoxidável. Compartimento para pilhas ou bateria. Fonte de luz de LED. Pilha ou bateria recarregável. Conjunto de pilha ou bateria recarregável compatível com o equipamento. Registro na ANVISA.	UNIDADE	20	R\$ 187,98	R\$ 3.759,60
	2	445 345	Lâmina Curva nº 00 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 114,38	R\$ 2.287,60
	3	445 345	Lâmina Curva nº 0 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 114,71	R\$ 2.294,20
	4	328 276	Lâmina Curva nº 1 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 115,10	R\$ 2.302,00
	5	360 643	Lâmina Curva nº 2 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 118,91	R\$ 2.378,20
	6	360 644	Lâmina Curva nº 3 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 125,83	R\$ 2.516,60
	7	351 484	Lâmina Curva nº 4 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 122,02	R\$ 2.440,40
	8	445 357	Lâmina Curva nº 5 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 118,61	R\$ 2.372,20
	9	351 482	Lâmina Reta nº 00 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 115,25	R\$ 2.305,00
	10	351 482	Lâmina Reta nº 0 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 115,44	R\$ 2.308,80
	11	290 667	Lâmina Reta nº 1 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 115,01	R\$ 2.300,20
	12	445 354	Lâmina Reta nº 2 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 113,77	R\$ 2.275,40
	13	351 483	Lâmina Reta nº 3 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 115,56	R\$ 2.311,20
	14	445 356	Lâmina Reta nº 4 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 114,32	R\$ 2.286,40
	15	445 357	Lâmina Reta nº 5 para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 152,27	R\$ 3.045,40
	16	341 773	Lâmpada de LED para laringoscópio compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 24,36	R\$ 487,20
	17	218	Pilha ou bateria recarregável compatível com item 1	UNIDADE	20	R\$ 113,96	R\$ 2.279,20

		6								
		VALOR TOTAL LOTE 01							R\$ 39.949,60	
LOTE 02 – ITENS 18 A 22										
LOTE 02 – ITENS 18 A 22	18	301 850	CABO DE OTOSCÓPIO E OFTALMOSCÓPIO. Equipamento destinado para examinar ouvido externo e olhos. Cabo padrão para otoscópio e oftalmoscópio com encaixe. Equipamento elétrico com variação de tensão. Compartimento para pilhas. Cabo de aço inoxidável estriado. Controle de intensidade de iluminação. 2 Pilhas tipo C ou tipo AA. Garantia mínima de 12 meses. Regulamentação ANVISA. RDC 16/2013/MS-ANVISA.	UNIDADE	20	R\$ 1.291,54	R\$ 25.830,80			
	19	301 850	Cabeçote de Otoscópio com lâmpada de LED, transmissão da luz por fibra óptica, entrada lateral para otoscopia pneumática, acompanhando espéculos esterilizáveis e reutilizáveis. Compatível com item 18.	UNIDADE	10	R\$ 796,90	R\$ 7.969,00			
	20	301 850	Cabeçote de oftalmoscópio com lâmpada de LED, com aberturas para diferentes tamanhos pupilas (pequena, média e grande), filtro para análise de veias e artérias, lentes para ajustes de dioptrias (-25 à + 40). ILUMINAÇÃO LED 2,5V DE LONGA DURAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO BRILHANTE. 3 ABERTURAS: PEQUENA (PUPILA MUITO PEQUENAS E NÃO DILATADAS), MÉDIA (PUPILAS PEQUENAS NÃO DILATADAS) E GRANDE (PUPILAS DILATADAS). FILTRO DE AZUL COBALTO PARA EXAME DE CÓRNEA. FILTRO LIVRE DE VERMELHO OU VASCULARIZADOR PARA VISUALIZAÇÃO DE VEIAS E ARTÉRIAS (PODE SER UTILIZADO COM QUALQUER ABERTURA). FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO.FIXADOR COM GRADUAÇÕES PARA MEDIR FIXAÇÕES EXCÊNTRICAS OU PARA LOCALIZAR LESÕES OU ANORMALIDADES. ABERTURA DE FENDA PARA VISUALIZAÇÃO DE DIFERENTES NÍVEIS DE LESÕES E TUMORES. 12 COMBINAÇÕES DE ABERTURAS E FILTROS. 48 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS (-25 À +22). Compatível com item 18.	UNIDADE	10	R\$ 1.526,41	R\$ 15.264,10			
	21	341 773	Lâmpadas de LED compatível com item 18.	UNIDADE	20	R\$ 22,87	R\$ 457,40			
	22	218 06	Pilhas ou baterias recarregáveis compatíveis com item 18.	UNIDADE	40	R\$ 141,00	R\$ 5.640,00			
		VALOR TOTAL LOTE 02							R\$ 55.161,30	
		VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTES 01 e 02							R\$ 95.110,90	

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Foi aberta a IRP de nº 71/2019, conforme determina o Decreto 7.892/2013.

3.2. **Não houve manifestações de interesse para esta IRP.**

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata:

5.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado, podendo os preços registrados ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo HU-UFGD para a devida alteração do valor registrado em Ata.

5.8. O Proponente terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

5.8.1. a pedido quando:

5.8.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

5.8.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.8.2. por iniciativa do HU-UFGD, quando:

5.8.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

5.8.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

5.8.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.8.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.8.2.5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

5.8.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.8.2.7. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o HU-UFGD fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

- 5.9. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 5.9.1. por decurso de prazo de vigência;
- 5.9.2. quando, após negociação com vistas à adequação de preços com os fornecedores melhores classificados na ata, não restarem fornecedores registrados.
- 5.10. Após homologado o resultado deste Pregão, e havendo interesse na efetiva contratação do objeto registrado, a Administração do HU-UFGD convocará a Licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Alisson Henrique do Prado Farinelli
Diretor Geral

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Maristela Belotto Pelozzo
Sócia



Documento assinado eletronicamente por **Alisson Henrique do Prado Farinelli, Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 25/11/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Belotto Pelozzo, Usuário Externo**, em 27/11/2019, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3952459** e o código CRC **A1D8DB38**.

Referência: Processo nº 23529.014264/2019-13 SEI nº 3952459